

# 2018

## Pauta da 53ª Sessão Ordinária



**“Unidos por Ipameri”**

**Adm.: 2017/2018**

**Câmara Municipal de Ipameri**

**2ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura**

**10/12/2018**



## PAUTA

**53ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 10/12/2018, DA**  
**2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.**

### 1. ABERTURA DA SESSÃO

) *Abertura regimental: “Sob a proteção de Deus e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) *Leitura Bíblica:*

Convidado para a Sessão:

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 52/2018, de 06/12/2018.

) **Convidar o Vereador Jânio Pacheco para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 195/2018** - A realização de campanhas educativas de trânsito, no cumprimento da Lei Municipal nº 2.989/2014, que Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”.

) **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**

- **Projeto de Resolução nº 023/2018**, que concede Comenda do Mérito Legislativo “José Pio de Santana” (a Denise dos Santos Miguel).

) **Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:**

) **Requerimento nº 191/2018** – A instalação de sistema de segurança eletrônica e monitoramento em todas as unidades escolares, educacionais, colégios e creches do município.

) **Projeto de Lei nº 080/2018** – Institui o Programa de Incentivo a Práticas Ambientais nas unidades educacionais da rede pública municipal.

) **Projeto de Lei nº 081/2018** – Institui o “Dia Municipal do Motociclista” no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.



## PAUTA

**Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).**

### 2. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, da Comissão de Orçamento e Finanças, da Comissão de Direitos Humanos, Saúde, Assistência Social, Educação, Cultura e Esportes e da Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura, Serviços Públicos e Habitação ao **Projeto de Lei nº 066/2018**, que “Estima a receita e fixa a despesa do município de Ipameri para o exercício de 2019, na forma que especifica e dá outras providências” (LOA/2019).

- Leitura e votação única em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Resolução nº 022/2018**, que “Concede Comenda do Mérito Legislativo “Luiz Alberto de Carvalho” (à Arnaldo de Carvalho).

- Leitura e votação única em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 026/2018**, que Concede Título de Cidadania (a Eube Messias Martins Carvalho);

- Leitura e votação única em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 029/2018**, que “Concede Título de Cidadania” (a Ivoneide Carvalho da Cruz).

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 074/2018**, de autoria do **Vereador Ricardo de Oliveira Carneiro**, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Políticas sobre drogas do Município de Ipameri e dá outras providências”;

**Discussão e votação dos Requerimentos apresentados, de acordo com art. 129, do RI.**



## PAUTA

### 3. ASSUNTO DO DIA

### 5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de dezembro: **11 e 12** às 14h.

*Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.*



- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).

## 10 DE DEZEMBRO - DIA INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

*“Todos os seres humanos nascem  
livres e iguais em dignidade e direitos.  
São dotados de razão e consciência e  
devem agir em relação uns aos outros  
com espírito de fraternidade.”*

Art. 1º, Declaração Universal dos Direitos Humanos



#### Para meditar

“O juiz não é nomeado para fazer favores com a justiça, mas para julgar segundo as leis”.  
(Platão)

**10 de dezembro – “Declaração Universal dos Direitos Humanos”.**



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**REQUERIMENTO Nº 195/2018**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o Plenário, requer providências da Mesa Diretora para junto ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, solicitar:

**A realização de campanhas educativas de trânsito, no cumprimento da Lei Municipal nº 2.989/2014, que Institui a “Semana Municipal de Segurança no Trânsito”.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de meu intermédio tem como objetivo a realização de campanhas educativas, tendo como foco o alerta aos motoristas para os riscos de atropelamento, bem como o excesso de velocidade e a falta de atenção ao trafegar pelas vias são os principais fatores que causam acidentes, circunstanciado na lei municipal em epígrafe.

Face a importância deste requerimento, solicito sua aprovação pelos ilustres pares.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

*Jânio Pacheco*  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo  
“José Pio de Santana”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,**  
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo “**José Pio de Santana**” a **DENISE DOS SANTOS MIGUEL**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 10 dias do mês dezembro de 2018.

*Luísa Pires Caixeta Silva*  
Vereadora Luísa da Autoescola



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**REQUERIMENTO Nº 191/2018**

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

**A instalação de sistema de segurança eletrônica e monitoramento em todas as unidades escolares, educacionais, colégios e creches do município.**

**JUSTIFICATIVA:** A solicitação de minha interferência tem como objetivo atender à reivindicação dos servidores da educação de todas as unidades, visto que trará uma maior segurança tanto aos profissionais, quanto para o alunado.

Por se tratar de iniciativa de grande importância para os moradores e visitantes, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

*Alisson Rosa*  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 080/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Institui o Programa de Incentivo a Práticas Ambientais nas unidades educacionais da rede pública municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Incentivo a Práticas Ambientais nas unidades educacionais da rede pública municipal.

**Parágrafo Único** - Como parte do processo educativo, todos têm direito à Educação Ambiental, nos termos dos artigos 205 e 225 da Constituição Federal e do inciso III do artigo 127 da Constituição do Estado de Goiás.

**Art. 2º** - O Programa de Incentivo a Práticas Ambientais objetiva o desenvolvimento de atividades pelos alunos em prol da proteção do meio ambiente, compreendendo, especialmente:

- I – plantio de árvores;
- II – criação de hortas;
- III – limpeza comunitária;
- IV – passeios culturais;
- V – reaproveitamento de materiais recicláveis.

**Art. 3º** - As ações do Programa poderão ser desenvolvidas em parceria com as instituições da sociedade civil organizada.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

**Alisson Rosa**  
Vereador



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI  
ESTADO DE GOIÁS**

---

**PROJETO DE LEI Nº 081/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Institui o “**Dia Municipal do Motociclista**” no âmbito do Município de Ipameri e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, o “**Dia Municipal do Motociclista**”, que será comemorado anualmente, no dia 14 de outubro.

**Parágrafo único** - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri.

**Art. 2º** - No “**Dia Municipal do Motociclista**” poderão ser desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferencias além de atividades culturais e de lazer, com a participação do Poder Público e instituições.

**Art. 3º** - Para organizar essas atividades o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada para promover campanhas educativas e preventivas sobre segurança no trânsito, direção defensiva e prevenção de acidentes, envolvendo, preferencialmente motocicletas e veículos congêneres.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo poderá buscar parcerias com concessionárias, revendedores, importadores de motocicletas e moto-peças para a organização das atividades.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, aos 10 dias do mês de dezembro de 2018.

**Alisson Rosa**  
Vereador